

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO

PORTARIA FADIR/FURG Nº 48, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a alteração e Consolidação do
Regulamento das Atividades Complementares do Curso de
Direito

O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando a decisão da Câmara de Graduação do Curso de Direito do Conselho da FADIR, em reunião realizada no dia 25 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar em vigor as normas em anexo, que tratam do Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Direito.

Art. 2º A presente Portaria Normativa entra em vigor nesta data.

Felipe Franz Wienke
Diretor da FADIR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO

(Anexo da PORTARIA FADIR/FURG Nº 48, DE 17 DE AGOSTO DE 2026)

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DA FURG

Regulamenta as Atividades Complementares de
Ensino, Pesquisa e Extensão indispensáveis à
conclusão do Curso de Graduação em Direito da
Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio
Grande - FURG

CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º As Atividades Complementares da Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande - FURG são Componente Curricular Obrigatório, e compreendem atividades desenvolvidas no decorrer dos Cursos Diurno e Noturno, indispensáveis à sua conclusão e ao recebimento do grau de Bacharel em Direito.

Art. 2º O objetivo geral das atividades complementares é propiciar o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos e competências do Discente, inclusive adquiridas fora do ambiente universitário, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de ensino, pesquisa e extensão junto à comunidade.

Art. 3º As Atividades Complementares consistem em um conjunto de atividades de ensino, pesquisa, extensão, práticas, estágios e atividades relevantes, de interesse à formação jurídica, geral, humanística e axiológica, que o Discente, de acordo com a progressão de seus estudos, deve empreender durante o Curso, sob acompanhamento e controle da instituição.

Art. 4º As atividades complementares estão delimitadas neste Regulamento e o Discente, para obtenção do grau, deverá integralizar a carga horária de 205 horas/aula.

Art. 5º O Curso viabilizará a realização das atividades complementares, inclusive mediante convênios com outras entidades ou instituições, escritórios de Advocacia, serviços de assistência judiciária implantados nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública ou departamentos jurídicos de órgãos públicos.

CAPÍTULO II
DA SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º As Atividades Complementares da Graduação em Direito são componente curricular organizado pela respectiva Supervisão.

Parágrafo único. A Supervisão terá respaldo executivo na Secretaria Acadêmica da Unidade.

Art. 7º A Supervisão das Atividades Complementares da Graduação em Direito tem por atribuição geral promover, registrar, divulgar, apoiar a realização das atividades complementares, promover convênios e avaliar as participações, atribuindo a carga horária aos Discentes.

Art. 8º Ao Supervisor compete:

I - dar cumprimento ao presente regulamento, expedindo, se for o caso, editais, atos e orientações formais aos docentes, servidores e discentes sobre suas respectivas atividades;

II - propor a atualização deste Regulamento;

III- estabelecer e estimular a integração entre docentes e discentes com vista à organização e participação em atividades que atendam ao propósito das Atividades Complementares

IV - manter atualizados os arquivos da Supervisão, em particular o registro das atividades cumpridas pelos discentes nos respectivos grupos e subgrupos;

V - manifestar-se sobre possível validação, aceitação ou vedação de futura atividade específica a ser desenvolvida pelo Discente como atividade complementar;

VI - avaliar e atribuir as horas ao discente pelas Atividades Complementares realizadas, nos termos deste regulamento, à vista dos documentos apresentados;

VII - auxiliar e orientar o Discente na organização e escolha de atividades;

VIII- disponibilizar acesso do Discente ao controle da sua carga horária cumprida;

IX - supervisionar o registro das atividades realizadas e a respectiva carga horária atribuída; e

X - levar à Coordenação do Curso questões não previstas no presente Regulamento.

CAPÍTULO III DOS DEVERES DISCENTES

Art. 9º O Discente matriculado no Curso é responsável pelo planejamento que lhe permita realizar atividades complementares, realizando-as e documentando-as, para integralização da carga prevista neste Regulamento.

Art. 10. Ao Discente, além de outros deveres que decorrem da própria atividade complementar e deste Regulamento, incumbe:

I - respeitar e cumprir este Regulamento e demais normas correlatas;

II - comparecer às reuniões convocadas pela Supervisão, atendendo às solicitações e prestando esclarecimentos que se façam necessários;

III - organizar-se, podendo valer-se do aconselhamento da Supervisão, planejando sua participação nas atividades necessárias à obtenção da integralização das Atividades Complementares; e

IV - requerer a validação de suas atividades e apresentar documentos comprobatórios, conforme os procedimentos desse Regulamento e Supervisão de Atividades Complementares.

Art. 11. O Discente matriculado no quinto ano do Curso, e considerado provável formando, deverá ter integralizado até o final do 2º período a carga horária de atividades, como uma das condições para que lhe seja conferido o grau.

§ 1º O Discente que não atingir a carga horária mínima ou ultrapassar o prazo, se mantiver matrícula no Curso, conservará a carga horária acumulada para o ano letivo seguinte.

§ 2º O dia do final do 2º período é o estabelecido pelo Calendário Universitário, salvo norma da

Supervisão ou do Curso estabelecendo outro.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES E DA CARGA HORÁRIA

Art. 12. Documentos e certificados que comprovem a realização das atividades deverão ser entregues conforme o sistema estabelecido pela Universidade para este fim, com orientações sobre a entrega normatizadas pela Supervisão.

Parágrafo único. A Supervisão pode pedir complementação de informações, documentos e apresentação de originais.

Art. 13. Na avaliação do pedido de aproveitamento das Atividades Complementares, a Supervisão poderá decidir pela não aceitação ou pelo cômputo parcial das horas pleiteadas tendo em vista a correspondência entre as atividades e o perfil desejado do egresso, assim como as respectivas habilidades e competências objetivadas pelo Curso.

Art. 14. Em caso de transferência de curso de Direito de outra instituição, poderão ser aproveitadas atividades proporcionalmente às demais disciplinas aproveitadas do histórico apresentado.

Art. 15. Poderão ser reconhecidas como atividades complementares as atividades de extensão, desde que não cumulativas com as atividades curriculares de extensão.

Art. 16. Trabalho de Conclusão não é atividade complementar, vedado seu cômputo.

Art. 17. As atividades realizadas pelo Discente, quando validadas como complementares para cômputo de carga horária, respeitarão a contagem e os limites das respectivas atividades, grupos e subgrupos, conforme as tabelas abaixo:

TABELA I - ATIVIDADES DE ENSINO	
GRUPOS SUBGRUPOS PONTUAÇÃO POR ATIVIDADES	CARGA MÁXIMA A SER ADMITIDA
GRUPO I - ATIVIDADES DE ENSINO	100 h/a
Subgrupo 1. Estágio curricular não obrigatório em Instituição Conveniada ou Escritório de Advocacia. Pontuação: até 50% da carga total comprovada, respeitado o limite máximo de 20 horas mensais computadas.	60 h/a
Subgrupo 2. Atividade profissional (pública ou privada) relacionada com a área jurídica, com prática de atos que exijam conhecimentos correspondentes às habilidades e competências preconizadas pelo Curso para o perfil do egresso. Pontuação: até 50% da carga total comprovada, respeitado o limite de 20 horas mensais computadas.	60 h/a
Subgrupo 3. Atividade jurídica simulada orientada por docente ou participação em Exame jurídico simulado. Pontuação: por participação: até 100% da carga comprovada ou até 5h/a.	20 h/a
Subgrupo 4. Monitorias. Pontuação:	60 h/a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO

(1)	(1) Exercício integral de monitoria de disciplina anual: 60 h/a;	
(2)	(2) Exercício integral de monitoria de disciplina semestral: 30 h/a;	
(3)	(3) Exercício parcial de monitoria: até 5 horas por mês de exercício.	
	Subgrupo 5. Atividade de bolsista vinculada a projeto de ensino. Pontuação:	60 h/a
(1)	(1) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto anual: 60 h/a;	
	(2) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto semestral: 30 h/a;	
	(3) Exercício parcial (interrompido) da atividade: até 5 horas por mês de exercício.	
	Subgrupo 6. Participação em órgãos jurídicos de Mediação, Conciliação ou Arbitragem, em processos administrativos (civil ou militares), Juizados Especiais, PROCONs, ou similares. Pontuação: até 50% da carga total comprovada, respeitado o limite máximo de 30 horas mensais computadas.	60 h/a

TABELA II - ATIVIDADES DE PESQUISA		
GRUPOS SUBGRUPOS PONTUAÇÃO POR ATIVIDADES		CARGA MÁXIMA A SER ADMITIDA
GRUPO II - ATIVIDADES DE PESQUISA		100 h/a
	Subgrupo 1. Apresentação em Congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Mostras de Produção Científica e similares. Pontuação:	45 h/a
(1)	(1) Individual: 15 h/a;	
(2)	(2) Em grupo: 10 h/a.	
	Subgrupo 2. Pesquisa orientada por docente que resulte em Relatório ou Trabalho com no mínimo 15 laudas, exceto trabalho de conclusão. Pontuação: 10 h/a.	20 h/a
	Subgrupo 3. Trabalho aceito e apresentado em Evento Científico. Pontuação: 10 h/a.	40 h/a
	Subgrupo 4. Artigo (inclusive monografia) publicado em periódico indexado classificado como Qualis ou classificação equivalente. Pontuação: (1) Qualis A: 50 h/a; (2) Qualis B: 25h/a; (3) Qualis C: 15h/a.	100 h/a
	Subgrupo 5. Artigo (inclusive monografia) publicado em periódico catalogado (ISSN). Pontuação: 10 h/a.	20 h/a
	Subgrupo 6. Artigo (inclusive monografia) publicado em periódico não catalogado. Pontuação: 5 h/a.	10 h/a
	Subgrupo 7. Atividade de bolsista vinculado a projeto de pesquisa. Pontuação:	60 h/a
(1)	(1) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto anual: 60 h/a;	
	(2) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto semestral: 30 h/a;	
	(3) Exercício parcial (interrompido) da atividade: até 5 horas por mês de exercício).	
	Subgrupo 8. Participação em Grupo de Pesquisa liderado por docente oficializado junto à Instituição. Pontuação: até 50% da carga efetivamente desenvolvida junto ao Grupo, respeitado o limite de 15 horas mensais computadas por Grupo.	40 h/a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO

TABELA III - ATIVIDADES DE EXTENSÃO	
GRUPOS SUBGRUPOS PONTUAÇÃO POR ATIVIDADES	CARGA MÁXIMA A SER ADMITIDA
GRUPO III - ATIVIDADES DE EXTENSÃO	100 h/a
Subgrupo 1. Assistência a curso jurídico, workshop, palestra, conferência ou similar (presencial ou virtual). Pontuação: até 100% da carga horária do evento.	60 h/a
Subgrupo 2. Ministrante de curso jurídico, workshops, palestras, conferências e similar. Pontuação: até 100% da carga horária do evento.	60 h/a
Subgrupo 3. Assistência a Curso de idioma estrangeiro. Pontuação: até 50% da carga horária total comprovada.	40 h/a
Subgrupo 4. Assistência à sessão de vídeo ou vídeo-conferência orientada por docente. Pontuação: 100% da carga efetiva declarada no Relatório.	10 h/a
Subgrupo 5. Assistência a sessão de defesa de monografia, dissertação ou tese Pontuação: 2 h/a	10 h/a
Subgrupo 6. Organizador de curso jurídico, workshop, palestra, conferência ou similar (presencial ou virtual). Pontuação: até 100% da carga horária do evento.	20 h/a
Subgrupo 7. Atividade de bolsista vinculada a projeto de extensão. Pontuação:	60 h/a
(1) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto anual: 60 h/a	
(2) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto semestral: 30 h/a	
(3) Exercício integral de atividade em projeto com duração inferior a um semestre: carga horária efetivamente desenvolvida, limitada a 20 horas por projeto	
(4) Exercício parcial (interrompido) da atividade: até 5 horas por mês de exercício.	

TABELA IV - ATIVIDADES ESPECIAIS	
GRUPOS SUBGRUPOS PONTUAÇÃO POR ATIVIDADES	CARGA MÁXIMA A SER ADMITIDA
GRUPO IV - ATIVIDADES ESPECIAIS	100 h/a
Subgrupo 1. Disciplina cursada além das obrigatórias do Curso. Pontuação:	80 h/a
(1) Disciplinas com enfoque jurídico: 100% da carga horária;	
(2) Outras disciplinas: 50% da carga efetiva.	
Subgrupo 2. Assistência a audiência judicial atestada por magistrado ou tribunal. Pontuação: 2 h/a.	10 h/a
Subgrupo 3. Representação estudantil em órgão universitário (Conselho, Colegiado, Comitês, etc) Pontuação: até 20 h/a por ano de representação.	40 h/a
Subgrupo 4. Exercício de cargo efetivo em órgão estudantil (DCE e DA). Pontuação: 15 h/a por mandato cumprido.	15 h/a
Subgrupo 5. Participação em Assembleia de órgão estudantil. Pontuação: 2 h/a por presença certificada.	10 h/a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO

(1) (2) (3)	Subgrupo 6. Bolsa de Trabalho ou Estágio em atividade administrativa na FURG Pontuação: (1) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto anual: 60 h/a; (2) Exercício integral (até o fim) de atividade em projeto semestral: 30 h/a; (3) Exercício parcial (interrompido) da atividade: até 5 h por mês de exercício.	60 h/a
	Subgrupo 7. Participação em qualquer evento público organizado pela FURG ou com participação da FURG, como o vestibular, a Feira do Livro e exposições. Pontuação: carga efetivamente desenvolvida, respeitado o limite máximo de 5 horas diárias.	20 h/a
	Subgrupo 8. Participação, com a devida nomeação, ou por convocação especial, em Comissão da FURG. Pontuação: (1) Comissão sindicante: 10 h/a; (2) Outras comissões: até 5 h/a por semestre de participação.	15 h/a
	Subgrupo 9. Intercâmbio Acadêmico Pontuação: a critério da Supervisão de Atividades Complementares.	40 h/a
	Subgrupo 10. Atuação como mesário/fiscal de eleição. Pontuação: Até 10h por dia de eleição.	10 h/a
	Subgrupo 11. Participação em Diretoria de Órgão sindical. Pontuação: a critério da Supervisão de Atividades Complementares.	15 h/a
	Subgrupo 12. Atuação em Diretoria ONG. Pontuação: a critério da Supervisão de Atividades Complementares.	15 h/a
	Subgrupo 13. Participação em Ação Social. Pontuação: a critério da Supervisão de Atividades Complementares.	10 h/a
	Subgrupo 14. Exercício de Serviço Público Voluntário. Pontuação: até 50% da carga total comprovada, respeitado o limite máximo de 20h mensais computadas.	40 h/a
	Subgrupo 15. Outras atividades complementares pertinentes à formação do estudante, até aqui não listadas. Pontuação: a critério da Supervisão de Atividades Complementares	40 h/a

TABELA V - ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS DE EXTENSÃO	
GRUPOS SUBGRUPOS PONTUAÇÃO POR ATIVIDADES	CARGA ÚNICA A SER ADMITIDA
GRUPO V - ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS DE EXTENSÃO	60 h/a
Subgrupo 1 - Atuação nos Plantões de Atendimento dos respectivos Escritórios de Prática Jurídica correspondentes à Turma da disciplina de Prática Jurídica Social I na qual estiver matriculado, durante o recesso escolar entre o primeiro e o segundo semestre, 5 horas por semana, no mesmo dia e horário da disciplina; Pontuação: 15 h/a	15 h/a
Subgrupo 2. II - Atuação nos Plantões de Atendimento dos respectivos Escritórios de Prática Jurídica correspondentes à Turma da disciplina de Prática Jurídica Social II na qual estiver matriculado, durante o recesso escolar entre o primeiro e o segundo semestre, 5 horas por semana, no mesmo dia e horário da disciplina; Pontuação: 15 h/a	15 h/a
Subgrupo 3. - Atuação nos Plantões de Atendimento dos respectivos Escritórios de Prática Jurídica correspondentes à Turma da disciplina de Prática Jurídica Social I na qual estiver matriculado, durante o recesso escolar após o encerramento do período letivo anual e até o início do período letivo seguinte, 5 horas por semana, no mesmo dia e	30 h/a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO

horário da disciplina, dispensados os plantões no período do recesso unificado da Justiça; Pontuação: 30 h/a	
---	--

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Discente poderá recorrer dos atos da Supervisão à Direção da Faculdade, que poderá designar Comissão específica para examinar o recurso, resolvê-lo imediatamente ou encaminhar o caso à análise do Conselho da Unidade.

Art. 19. As questões omissas no presente Regulamento serão resolvidas pela Supervisão.

Art. 20. Esta Regulamento entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Felipe Franz Wienke
Diretor da FADIR